



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**CONTRATO Nº 45/2017**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2017**  
**PREGÃO Nº 003/2017**

Contrato, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e Adriano Quintão Junior 11409293645, nos termos abaixo:

**1 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762 e CPF nº 699.499.136-91, residente a Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, apto. 201, Centro, Rodeiro – MG.

**2 - CONTRATADO:** Adriano Quintão Junior 11409293645, inscrita no CNPJ do MF sob nº 22.051.620/0001-92, sediada à Rua João Bicalho, 06, Sala, Centro, Rodeiro - MG, representada por Adriano Quintão Junior, portador do CPF nº 114.092.936-45, RG nº MG-18.056.001 DETRAN MG

**3-OBJETO:** Contratação de Monitores para Projetos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): para prestação de serviços de monitor de Hip Hop, com carga horário de 8 (oito) horas semanais, conforme Anexo I.

**4-VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 10.368,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais).

**5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado da seguinte forma: R\$ 864,00 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais) mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**6 - VIGÊNCIA:** Este instrumento vai vigorar por um período de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo o mesmo ser alterado, durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos

**7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários correrão a conta da seguinte dotação:

02.010.08.244.0052.2040.339039000000 – Ficha 359, fonte 129,;

02.010.08.244.0071.2113.339039000000 – Ficha 366, fontes 129 conta PSBFNAS e 100;

**8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes de alimentação, transporte e estadia, além dos encargos sociais;

8.2 – Os monitores serão responsáveis pela manutenção dos materiais, equipamentos e uniformes utilizados nos projetos;

8.3 - Os monitores, juntamente com a coordenação do CRAS, serão responsáveis pelo planejamento das aulas, bem como a divisão por faixa etária, quando for necessário;

8.4 – Buscar meios de divulgar os Projetos, através de apresentações quando solicitadas ou não, ou outros meios;

8.5 – Apresentar lista de presença, preenchida corretamente, até o quinto dia útil do mês subsequente, ao Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

8.6 – Apresentar disponibilidade para comparecer as reuniões quando solicitadas;

8.7 – Cumprir a carga horária de 8 (oito) horas semanais, com atendimento em dias e horários pré determinados.

8.7.1 - O cumprimento da carga horária deverá ser comprovada através de “folha de ponto”, que deverá ser apresentada ao Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) até o quinto dia útil subsequente,;

8.8 - Apresentar disponibilidade para viagens e apresentações, quando solicitadas.

8.8.1 – As viagens e apresentações realizadas por cada projeto, deverão ser acompanhadas pelo monitor, independente da carga horária semanal;

8.9 – Manter constante contato com a Equipe do CRAS, para averiguar possível vulnerabilidade dos alunos, ficando atentos às demandas por encaminhamento que possam vir a ocorrer durante o trabalho com os usuários do Serviço.

8.10 - Sempre que for identificada alguma situação que necessite acompanhamento diferenciado, o monitor deverá acionar a equipe técnica do CRAS.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**09 - DAS PENALIDADES:** De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

a) advertência;

b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;

c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamentação legal o Processo Licitatório nº 010/2017 - Pregão nº 003/2017.

### **11 - INDENIZAÇÃO:**

11.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente contrato.

11.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

**12 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:** O reajuste contratual será de acordo com o salário mínimo.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os Projetos são financiados com recursos de convênio Estadual e Federal, e poderão ser suspensos de acordo com o repasse.

**13 - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

**Rodeiro, 6 de Fevereiro de 2017.**

**LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADRIANO QUINTÃO JUNIOR**

Adriano Quintão Junior 11409293645

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_